



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.388 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Bairro Bela Vista a seguir:

I – **Avenida Odilon Mendes de Carvalho**, as Ruas projetadas A e B, o logradouro público do tipo rua que se inicia no entroncamento da Avenida Veredino Alves de Freitas com a Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'58.414"S e 42°2'46.749"W**, e segue até a Rua Capitão Paulo Carneiro coordenadas **20°16'12.178"S e 42°2'51.270"W**.

II – **Rua Lions Club**, antiga Rua C, o logradouro público do tipo rua que se inicia na Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'57.975"S e 42°2'48.095"W**, e segue até a Rua Paulino Mendes Dornelas, coordenadas **20°16'1.530"S e 42°2'49.236"W**.

III – **Rua Jandira Gonçalves de Souza**, antiga Rua D, o logradouro público do tipo rua que se inicia na Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'57.573"S e 42°2'49.414"W**, e segue até a Rua Paulino Mendes Dornelas, coordenadas **20°16'1.122"S e 42°2'50.530"W**.

IV – **Rua Doutor Cário Abi-Ackel**, antiga Rua G, o logradouro público do tipo rua que se inicia no entroncamento da Rua Odilon Mendes de Carvalho com a Avenida Veredino Alves de Freitas, coordenadas **20°15'58.252"S e 42°2'46.855"W**, e segue até a rua em projeto coordenadas **20°15'54.824"S e 42°2'53.999"W**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.388 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Bairro Bela Vista a seguir:

I – **Avenida Odilon Mendes de Carvalho**, as Ruas projetadas A e B, o logradouro público do tipo rua que se inicia no entroncamento da Avenida Veredino Alves de Freitas com a Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'58.414"S e 42°2'46.749"W**, e segue até a Rua Capitão Paulo Carneiro coordenadas **20°16'12.178"S e 42°2'51.270"W**.

II – **Rua Lions Club**, antiga Rua C, o logradouro público do tipo rua que se inicia na Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'57.975"S e 42°2'48.095"W**, e segue até a Rua Paulino Mendes Dornelas, coordenadas **20°16'1.530"S e 42°2'49.236"W**.

III – **Rua Jandira Gonçalves de Souza**, antiga Rua D, o logradouro público do tipo rua que se inicia na Rua Doutor Cário Abi-Ackel, coordenadas **20°15'57.573"S e 42°2'49.414"W**, e segue até a Rua Paulino Mendes Dornelas, coordenadas **20°16'1.122"S e 42°2'50.530"W**.

IV – **Rua Doutor Cário Abi-Ackel**, antiga Rua G, o logradouro público do tipo rua que se inicia no entroncamento da Rua Odilon Mendes de Carvalho com a Avenida Veredino Alves de Freitas, coordenadas **20°15'58.252"S e 42°2'46.855"W**, e segue até a rua em projeto coordenadas **20°15'54.824"S e 42°2'53.999"W**.

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL